



**WEST AFRICA TELECOMMUNICATIONS
REGULATORS ASSOCIATION
(WATRA) REVISED CONSTITUTION**

**L'ASSOCIATION DES RÉGULATEURS
DES TÉLÉCOMMUNICATIONS
DE L'AFRIQUE DE L'OUEST (ARTAO)
STATUTS REVISES**

**A ASSOCIAÇÃO DE REGULADORES
TELECOMUNICAÇÕES
DA ÁFRICA OCIDENTAL (ARTÃO)
ESTATUTOS REVISADOS**

Bamako 2023



**L'ASSOCIATION DES RÉGULATEURS DES TÉLÉCOMMUNICATIONS
DE L'AFRIQUE DE L'OUEST (ARTAO)**

Content

Preamble.....	1
ARTICLE 1: Definitions	2
ARTICLE 2: Establishment	3
ARTICLE 3 Objectives	4
ARTICLE 4: Membership	6
ARTICLE 5: Organs of WATRA.....	7
ARTICLE 6: Conference of Regulators.....	7
ARTICLE 7: The Council of Regulators	10
ARTICLE 8: The Executive Secretariat.....	11
ARTICLE 9: Committees.....	12
ARTICLE 10: Financial Provisions.....	13
ARTICLE 11: Sanctions	13
ARTICLE 12: Audit.....	14
ARTICLE 13: Costs and Logistics.....	14
ARTICLE 14: Civil Liability	14
ARTICLE 15: Settlement of Disputes.....	14
ARTICLE 16: Residual Powers.....	15
ARTICLE 17: Amendment.....	15
ARTICLE 18: Interpretation.....	15
ARTICLE 19: Language of WATRA	15
ARTICLE 20: Dissolution	15
ARTICLE 21: Commencement.....	15
ARTICLE 22: Depository.....	15
ARTICLE 23: Transitional Provisions.....	16
ARTICLE 24: Repeal.....	16

Sommaire

Préambule.....	1
ARTICLE 1: Définitions	2
ARTICLE 2: Création	3
ARTICLE 3 Objectifs	4
ARTICLE 4: Adhésion	6
ARTICLE 5: Les Organes de l'ARTAO.....	7
ARTICLE 6: La Conférence des Régulateurs.....	7
ARTICLE 7: Le Conseil de Régulateurs.....	10
ARTICLE 8: Le Secrétariat Exécutif.....	11
ARTICLE 9: Les Commissions.....	12
ARTICLE 10: Dispositions financières	13
ARTICLE 11: Sanctions	13
ARTICLE 12: Audit.....	14
ARTICLE 13: Coûts et Logistique	14
ARTICLE 14: Responsabilité Civile.....	14
ARTICLE 15: Règlement des Différends	14
ARTICLE 16: Pouvoirs Non Attribués	15
ARTICLE 17: Modification des Statuts.....	15
ARTICLE 18: Interprétation des Statuts.....	15
ARTICLE 19: Langues de l'ARTAO	15
ARTICLE 20: Dissolution de l'ARTAO.....	15
ARTICLE 21: Entrée En Vigueur.....	16
ARTICLE 22: Dépôt	16
ARTICLE 23: Dispositions Transitoires.....	16
ARTICLE 24: Abrogation.....	16

Conteúdo

Préambule	1
ARTIGO 1: Definições.....	2
ARTIGO 2: A Criação	3
ARTIGO 3 Objectivos.....	4
ARTIGO 4: Membros.....	6
ARTIGO 5: Os Órgãos da ARTAO	7
ARTIGO 6: A Conferência de Reguladores	7
ARTIGO 7: O Conselho de Reguladores	10
ARTIGO 8: O Secretariado Executivo.....	11
ARTIGO 9: As Comissões.....	12
ARTIGO 10: Disposições financeiras.....	13
ARTIGO 11: Sanções.....	13
ARTIGO 12: Auditoria.....	14
ARTIGO 13: Custos e logística	14
ARTIGO 14: Responsabilidade civil.....	14
ARTIGO 15: Resolução de litígios	14
ARTIGO 16: Poderes não atribuídos	15
ARTIGO 17: Alteração dos Estatutos.....	15
ARTIGO 18: Interpretação dos Estatutos da Associação	15
ARTIGO 19: Línguas da ARTAO	15
ARTIGO 20: Dissolução da ARTAO	15
ARTIGO 21: Entrada em vigor	16
ARTIGO 22: Arquivamento.....	16
ARTIGO 23: Disposições transitórias.....	16
ARTIGO 24: Revogação	16

Preamble

We, the undersigned, being the representatives of the organs established by the governments of our respective states to regulate and supervise the provision of electronic communications services in our states;

Noting the eminent role of electronic communications in economic growth and social development, the preponderance of the cross-border nature of electronic communications networks and services as well as the need for harmonization of national regulatory practices in order to promote the optimal and harmonised development of the electronic communications networks and services in the West African sub-region;

Considering the convergence of electronic communications networks and services, and the evolution of technologies and markets, notably by the development of digital financial services, Artificial Intelligence, the Internet of Things, the development of platforms for exchange of data and the sale of goods and services online, thanks to the Internet, the protection of personal data and the impact of BIG DATA;

Considering that regulation must evolve to meet current and future challenges in the field of electronic communications and imperatively involve collaboration among Members and between the sub-regions in Africa;

Préambule

Nous, soussignés, représentants des organes chargés, par nos gouvernements respectifs, de réguler et de superviser la fourniture des services de communications électroniques dans nos états et dûment autorisés, à cet effet;

Constatant le rôle éminent des communications électroniques dans la croissance économique et le développement social, la prépondérance de la nature transfrontalière des réseaux et services de communications électroniques, ainsi que le besoin d'harmonisation des pratiques nationales de la régulation, pour promouvoir, de manière optimale et harmonisée, le développement des réseaux et services de communications électroniques dans la sous-région de l'Afrique de l'Ouest;

Considérant la convergence des réseaux et services de communications électroniques et l'évolution des technologies et des marchés, marquée, notamment, par le développement des services financiers numériques, de l'Intelligence Artificielle, de l'Internet des Objets (IoT), le développement des plateformes d'échanges de données et de vente de biens et services en ligne, grâce à l'internet, la protection des données personnelles et l'impact du BIG DATA;

Considérant que la régulation doit être évolutive, pour répondre aux défis actuels et futurs dans le domaine des communications électroniques et impliquer impérativement la collaboration entre les Membres et entre les sous-régions d'Afrique;

Preâmbulo

Nós, abaixo assinados, representantes dos organismos encarregados pelos nossos respectivos governos da regulação e supervisão da prestação de serviços de comunicações electrónicas nos nossos Estados e devidamente autorizados para o efeito;

Considerando o papel eminente das comunicações electrónicas no crescimento económico e no desenvolvimento social, a natureza preponderantemente transfronteiriça das redes e serviços de comunicações electrónicas e a necessidade de harmonizar as práticas regulamentares nacionais para promover, de forma óptima e harmonizada, o desenvolvimento das redes e serviços de comunicações electrónicas na sub-região da África Ocidental;

Tendo em conta a convergência das redes e dos serviços de comunicações electrónicas e a evolução das tecnologias e dos mercados, marcada, em particular, pelo desenvolvimento dos serviços financeiros digitais, da Inteligência Artificial, da Internet das Coisas (IoT), do desenvolvimento de plataformas de intercâmbio de dados e de venda de bens e serviços online, graças à Internet, da proteção dos dados pessoais e do impacto dos BIG DATA;

Considerando que a regulamentação deve ser evolutiva, a fim de responder aos desafios actuais e futuros no domínio das comunicações electrónicas, e deve implicar imperativamente a colaboração entre os membros e entre as sub-regiões de África;

Considering the need to develop a harmonized regulation capable of attracting investment and ensuring more effective regulation of the electronic communications services within the sub-region;

Considering that the appropriate process to set up an African Regulatory identity through the harmonisation and unification of policies and strategies within the sub-region;

Recognizing the need to co-ordinate efforts in allocation, assignment of radio frequencies, and spectrum management in the sub-region;

Considering that the establishment of a consultative and collaborative body of electronic communications regulators in the sub-region would foster the development of electronic communications within the sub-region, and ultimately the entire African continent;

Considering the need to support the implementation of procedures for settling cross-border disputes between operators and to ensure the protection of consumers of electronic communications services;

Considering the need to change the West Africa Telecommunications Regulators Assembly to an Association;

Have Decided To establish the West Africa Telecommunications Regulators Association, and thus, agreed to adopt this Constitution.

ARTICLE 1: Definitions

Considérant la nécessité de développer une régulation harmonisée, capable d'attirer des investissements et d'assurer plus efficacement une régulation des services de communications électroniques dans la sous-région;

Considérant que la meilleure manière d'instaurer l'identité africaine de régulation passe par l'harmonisation des politiques et stratégies de régulation;

Reconnaissant la nécessité de coordonner les efforts en matière d'attribution et d'assignation des fréquences radioélectriques et de gestion du spectre dans la sous-région;

Considérant que la création d'un organisme de consultation et de collaboration, entre les autorités de régulation des communications électroniques, sera favorable au développement des communications électroniques dans la sous-région et, par extension, dans toute l'Afrique;

Considérant la nécessité d'appuyer la mise en œuvre des procédures de règlement des différends transfrontaliers entre opérateurs et d'assurer la protection des consommateurs des services de communications électroniques;

Considérant la nécessité de transformer L'Assemblée des Régulateurs des Télécommunications de l'Afrique de l'Ouest en une association;

Avons décidé de créer L'Association Des Régulateurs des Télécommunications de l'Afrique de l'Ouest, et, à cette fin, convenu d'adopter les présents statuts.

Considerando a necessidade de desenvolver uma regulamentação harmonizada, capaz de atrair investimentos e assegurar uma regulamentação mais eficaz dos serviços de comunicações electrónicas na sub-região;

Reconhecendo que a melhor maneira de estabelecer uma identidade regulamentar africana é através da harmonização das políticas e estratégias regulamentares;

Reconhecendo a necessidade de coordenar os esforços em matéria de reserva e atribuição de radiofrequências e de gestão do espectro na sub-região

Considerando que a criação de um organismo de consulta e colaboração entre as autoridades reguladoras das comunicações electrónicas contribuirá para o desenvolvimento das comunicações electrónicas na sub-região e, por extensão, em toda a África;

Considerando a necessidade de apoiar a implementação de procedimentos de resolução de litígios transfronteiriços entre operadores e de assegurar a proteção dos consumidores de serviços de comunicações electrónicas;

Considerando a necessidade de transformar a Assembleia de Reguladores das Telecomunicações da África Ocidental numa associação;

In this Constitution the words and terms herein listed shall, unless otherwise stated in Community legal provisions, have the following meanings:

“WATRA” : West Africa Telecommunications Regulators Association

“Chairman”: the Chairman of the Conference of Regulators who serves equally as the Chairman of the Council of Regulators.

“Adhoc Committee”: Any committee created by the Conference of Regulators to address specific emerging issues.

“Conference of Regulators”: WATRA highest decision-making organ which comprises all Members.

“ECOWAS”: Economic Community of West African States established under the Treaty that was signed at Lagos, Nigeria on the 28th of May, 1975.

“Council of Regulators”: the organ responsible for monitoring and supervising the implementation of policies and decisions of the Conference of Regulators.

‘Annual General Meeting’: ordinary meeting of the Conference of Regulators held annually

“Extraordinary General Meeting”: meeting of the Conference of Regulators convened besides the Annual General Meeting

“Member”: any West African telecommunica-

ARTICLE 1^{er} : Définitions

Les termes énumérés ci-après ont, sauf dispositions contraires édictées par les textes communautaires, la signification suivante au sens des présents Statuts

« ARTAO » : Association des Régulateurs des Télécommunications de l’Afrique de l’Ouest

« Président » : Le Président de la Conférence des Régulateurs, qui **assume** également la présidence du Conseil des Régulateurs ;

« Commission Ad hoc » : Toute commission créée par la Conférence des Régulateurs pour traiter de questions spécifiques ;

« Conférence des Régulateurs » : L’Organe décisionnel suprême de l’ARTAO, comprenant l’ensemble des Membres ;

« CEDEAO » : La Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest, établie en vertu du Traité signé à Lagos, au Nigéria, le 28 mai 1975 ;

« Conseil des Régulateurs » : L’organe de veille et de supervision de l’exécution des décisions et orientations de la Conférence des Régulateurs ;

« Assemblée Générale Annuelle » : Réunion ordinaire de la Conférence des Régulateurs, qui se tient annuellement ;

Tomaram a decisão de criar a Associação de Reguladores das Telecomunicações da África Ocidental e, para o efeito, acordaram em adotar os presentes estatutos.

ARTIGO 1 : Definições

Para efeitos dos presentes estatutos, e salvo disposição em contrário da legislação comunitária, os termos a seguir enumerados têm o seguinte significado:

«ARTAO» : a Associação de Reguladores das Telecomunicações da África Ocidental.

«Presidente» : o Presidente da Conferência de Reguladores, que preside igualmente ao Conselho de Reguladores;

«Comissão ad hoc» : qualquer comissão criada pela Conferência de Reguladores para examinar questões específicas;

«Conferência de Reguladores» : o mais alto órgão de decisão da AMATO, é constituído de todos os Membros;

«CEDEAO» : a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental instituída pelo Tratado assinado em Lagos, Nigéria, em 28 de maio de 1975;

«Conselho de Reguladores» : O órgão responsável pelo controlo e supervisão da implementação das decisões e orientações da Conferência de Reguladores;

tions regulator that expresses interest and enrolls as a member of WATRA

“**Member in good standing**”: a member that has paid its membership dues as at 31st March of the year;

“**Regulator**”: the body responsible for the regulation of electronic communications in a West African State.

“**Executive Secretariat**”: the organ of WATRA established under Article 8;

ARTICLE 2: Establishment, Name, Legal Capacity and Headquarters

2.1. There is hereby, established in accordance with the provisions of this Constitution the West Africa Telecommunications Regulators Association (herein referred to as ‘WATRA’).

2.2. WATRA shall have such legal capacity as is necessary for the effective exercise of its functions.

2.3. The Headquarters of WATRA is located in Abuja, Nigeria, or at such other location as the Conference of Regulators may decide

ARTICLE 3: Objectives

3.1 The objectives of WATRA are:

- i) To encourage the establishment of modern legal and regulatory environment for electronic communications service delivery in

« **Assemblée Générale Extraordinaire** » : Toute réunion de la Conférence des Régulateurs, convoquée en dehors de l’Assemblée Générale Annuelle ;

« **Membre** » : Tout régulateur des communications électroniques de l’Afrique de l’Ouest, ayant exprimé son intention d’adhésion et enregistré comme membre de l’ARTAO ;

« **Membre en règle** » : Membre à jour de sa cotisation au 31 mars de l’année ;

« **Régulateur** » : Organe en charge de la régulation des communications électroniques dans un Etat de l’Afrique de l’Ouest.

«**Secrétariat Exécutif**» : L’organe de l’ARTAO prévu à l’Article 8.

ARTICLE 2: Création, Nom, Personnalité Juridique et Siège Social

2.1. En vertu des présents statuts, il est créé L’Association des Régulateurs des Télécommunications de l’Afrique de l’Ouest, ci-après dénommée “ARTAO” ;

2.2. L’ARTAO dispose de la capacité juridique nécessaire à l’accomplissement de ses missions.

2.3. Le siège social de l’ARTAO est établi à Abuja, au Nigeria. Il peut être transféré en tout autre lieu, sur décision de la Conférence des Régulateurs.

«**Assembleia Geral Anual**» : eunião ordinária da Conferência de Reguladores, que se realiza anualmente;

«**Assembleia Geral Extraordinária**» : é qualquer reunião da Conferência de Reguladores realizada fora da Assembleia Geral Anual;

«**Membro**» : Qualquer entidade reguladora das comunicações electrónicas na África Ocidental, que tenha manifestado a sua intenção de aderir e se tenha registado como membro da WATRA;

«**Membro em situação regular**» : um membro cuja subscrição está em dia a 31 de março do ano;

«**Entidade reguladora**» : Organismo responsável pela regulação das comunicações electrónicas num Estado da África Ocidental.

«**Secretariado Executivo**» : O órgão da ARTAO previsto no artigo 8.

ARTIGO 2: Criação, Nome, Personalidade Jurídica e Sede Social

Em virtude dos presentes Estatutos, é fundada a Associação de Reguladores das Telecomunicações da África Ocidental, a seguir designada “ARTAO” ;

AARTAO tem a capacidade jurídica necessária para o desempenho das suas funções.

A sede social da WATRA será estabelecida em Abuja, Nigéria. Pode ser transferida para qualquer outro local por decisão da Conferência de Reguladores.

all States in the sub-region; and to encourage the separation of the roles of policy-makers, regulators, authorized operators/service providers and to establish a distinct, independent, and adequately empowered National electronic communications Regulatory agencies in countries within the sub-region where such agencies have not been created.

- ii) To seek the development and harmonization of regulations for electronic communications service delivery and pricing in countries within the sub-region.
- iii) To promote the establishment and the operation of efficient, adequate and cost-effective electronic communications networks and services in West Africa which addresses the needs of consumers while being economically sustainable.
- iv) To encourage liberalization projects and competition initiatives in the development of networks and to enhance efficiency in the electronic communications service delivery within the sub-region.
- v) To contribute to the development of policies aimed at enhancing universal access and electronic communications penetration in rural, unserved and underserved areas within the sub-region.
- vi) To facilitate the exchange of ideas, views and experiences among members on all aspects of laws and regulations within the electronic communications' sector.
- vii) To conceptualize and propose, for recommendation to policy makers within the

ARTICLE 3: Objectifs

3.1 Les objectifs de l'ARTAO sont:

- i) Encourager la mise en place d'un environnement légal et réglementaire moderne, en ce qui concerne la fourniture de services de communications électroniques, dans tous les pays de la sous-région ; Encourager la séparation des rôles entre pouvoirs politiques, autorités de régulation et les exploitants ou fournisseurs de services autorisés ; Encourager, également, la création d'organismes nationaux de régulation des communications électroniques qui soient séparés, indépendants et dotés des compétences nécessaires, dans les pays de la sous-région où ce type d'organisme n'existe pas encore ;
- ii) Œuvrer en faveur de l'élaboration et de l'harmonisation des textes, en matière de fourniture et de tarification des services de communications électroniques, dans les pays de la sous-région ;
- iii) Promouvoir la création et l'exploitation, dans les pays d'Afrique de l'Ouest, de réseaux et services de communications électroniques efficaces, adéquats et rentables, susceptibles de répondre aux besoins des consommateurs, tout en étant économiquement durables ;
- iv) Encourager les projets de libéralisation et de concurrence, en vue de renforcer le déploiement des réseaux et d'améliorer l'efficacité des services de communications électroniques dans la sous-région ;

ARTIGO 3: Objectivos

3.1 Os objectivos da ARTAO são:

- i) Promover o estabelecimento de um ambiente legal e regulamentar moderno para a prestação de serviços de comunicações electrónicas em todos os países da sub-região; Promover a repartição de funções entre os poderes políticos, as autoridades reguladoras e os operadores ou prestadores de serviços autorizados; Promover, igualmente, a criação de organismos reguladores nacionais separados, independentes e competentes para as comunicações electrónicas nos países da sub-região onde tais organismos ainda não existem;
- ii) Trabalhar para o desenvolvimento e a harmonização da legislação sobre a oferta e a tarifação dos serviços de comunicações electrónicas nos países da sub-região;
- iii) Promover a criação e o funcionamento, nos países da África Ocidental, de redes e serviços de comunicações electrónicas eficientes, adequados e rentáveis, susceptíveis de satisfazer as necessidades dos consumidores, assegurando simultaneamente a sua sustentabilidade económica;
- iv) Incentivar os projectos de liberalização e de concorrência com vista a reforçar a implantação de redes e a melhorar a eficácia dos serviços de comunicações electrónicas na sub-região;

sub- region an information and communication technology roadmap with policy objectives and milestones to modernize electronic communications infrastructure and services.

- viii) To contribute towards market integration of the electronic communications sector within the sub-region.
- ix) To promote the adoption of and compliance with uniform standards for electronic communications services and apparatus within the sub-region.
- x) To contribute towards capacity building in the electronic communications sector within the sub-region.
- xi) To collaborate and co-operate with the Economic Community of West African states (ECOWAS) towards the attainment of its treaty objectives of sub-regional and social integration.
- xii) To collaborate and co-operate with the African Telecommunication Union (ATU) towards the attainment of its objectives.
- xiii) To collaborate and co-operate with the International Telecommunication Union (ITU) towards the attainment of its objectives.
- xiv) To collaborate and co-operate with any other regional and international body whose objectives or activities may facilitate or enhance the attainment of WATRA objectives.

v) Contribuer à l'élaboration de politiques visant à faciliter l'accès universel et la pénétration des communications électroniques dans les zones rurales, non desservies et mal desservies de la sous-région ;

- vi) Faciliter les échanges d'idées, d'opinions, et d'expériences, parmi les membres, sur tous les aspects de la régulation et de la réglementation du secteur des communications électroniques ;
- vii) Concevoir et proposer un plan directeur en matière de technologies de l'information et de la communication, en vue de définir des objectifs politiques et poser les jalons de la modernisation des infrastructures et des services de communications électroniques ;
- viii) Contribuer à l'intégration des marchés du secteur des communications électroniques de la sous-région ;
- ix) Ouvrir en faveur de l'adoption et de l'application de normes harmonisées aux services et aux équipements de communications électroniques dans la sous-région ;
- xi) Contribuer aux efforts visant à renforcer les ressources humaines, dans le secteur des communications électroniques, dans la sous-région ;
- xii) Collaborer et coopérer avec la Communauté Economique des Etats de l'Afrique de l'Ouest (CEDEAO), en vue de la réalisation des objectifs inscrits dans son traité d'intégration économique et sociale, au niveau sous-régional ;

v) Contribuir para o desenvolvimento de políticas destinadas a facilitar o acesso universal e a penetração das comunicações electrónicas nas zonas rurais, não servidas e mal servidas da sub-região;

- vi) Facilitar a interação de ideias, opiniões e experiências entre os membros sobre todos os aspectos da regulamentação e regulação do sector das comunicações electrónicas; electrónicas ;
- vii) Elaborar e propor um plano diretor para as tecnologias de informação e comunicação, com vista a definir objectivos políticos e lançar as bases para a modernização das infra-estruturas e serviços de comunicações electrónicas;
- viii) Contribuir para a integração dos mercados do sector das comunicações electrónicas na sub-região;
- ix) Promover a adoção e a aplicação de normas harmonizadas para os serviços e equipamentos de comunicações electrónicas na sub-região;
- x) Apoiar os esforços destinados a reforçar os recursos humanos no sector das comunicações electrónicas na sub-região;
- xi) Colaborar e cooperar com a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), tendo em vista a realização dos objectivos consagrados no seu Tratado de Integração Económica e Social, a nível sub-regional;

Implementation of Objectives

3.2 In furtherance of the attainment of these objectives, WATRA may:

- i) Make recommendations to Member states and other competent authorities for the adoption of measures related to the regulation of electronic communications or take any other measure it deems appropriate within the limits of its authority.
- ii) Collaborate with any public or private organization having an interest in the development of electronic communications, and participate in its activities as an observer, or in any other capacity or otherwise.
- iii) To facilitate the coordination of the use of radio frequencies between Member States.
- iv) To adopt other measures or take any other actions deemed necessary for the attainment of its objectives.

ARTICLE 4: Membership

- 4.1. Membership of WATRA shall open to electronic communications Regulators within the West African sub-region; Provided that each State is represented by one regulator.
- 4.2. Each member shall be represented by the head of institution or any other official duly mandated to do so.
- 4.3. A Regulatory Authority that is not a member at the time of adoption and signature of this Constitution may subsequently apply to the Conference of Regulators for membership

xii) Collaborer et coopérer avec l'Union Africaine des Télécommunications (UAT), pour lui permettre d'atteindre ses objectifs ;

xiii) Collaborer et coopérer avec l'Union Internationale des Télécommunications (UIT), pour lui permettre d'atteindre ses objectifs ;

Collaborer et coopérer avec toute autre organisation, régionale ou internationale, dont les objectifs et les activités pourraient faciliter ou renforcer l'atteinte des objectifs de l'ARTAO ;

Mise En Œuvre des Objectifs

3.2 Aux fins de l'atteinte de ses Objectifs, l'ARTAO peut :

- i) Faire des recommandations aux gouvernements des pays des membres et à d'autres autorités compétentes, en vue de l'adoption de mesures liées à la régulation des communications électroniques, ou prendre toute autre mesure qu'elle juge appropriée dans la limite de ses compétences ;
- ii) Collaborer avec toute organisation publique ou privée ayant un intérêt pour le développement des communications électroniques et participer aux activités de celle-ci, en tant qu'observateur ou à quelque autre titre que ce soit ;
- iii) Contribuer à faciliter la coordination de l'utilisation des fréquences radioélectriques entre les Etats membres;
- iv) Prendre toute autre mesure ou initiative jugée nécessaire à l'atteinte de ses objectifs.

xi) Colaborar e cooperar com a União Africana das Telecomunicações (UAT) para que ela possa atingir os seus objectivos;

xii) Colaborar e cooperar com a União Internacional das Telecomunicações (UIT), a fim de lhe permitir alcançar os seus objectivos;

Colaborar e cooperar com qualquer outra organização regional ou internacional cujos objetivos e actividades possam facilitar ou reforçar a realização dos objectivos da ARTAO ;

Implementação dos objectivos

3.2 Para atingir os seus objectivos, a ARTAO pode:

- i) Formular recomendações aos governos dos países membros e a outras autoridades competentes, com vista à adoção de medidas relativas à regulamentação das comunicações electrónicas, ou tomar quaisquer outras medidas que considere adequadas no âmbito das suas competências;
- ii) Colaborar com todas as organizações públicas ou privadas com interesse no desenvolvimento das comunicações electrónicas e participar nas suas actividades, como observador ou a qualquer outro título;
- iii) contribuir para facilitar a coordenação da utilização das radiofrequências entre os Estados-Membros;
- iv) tomar qualquer outra medida ou iniciativa considerada necessária para atingir os seus objectivos.

- 4.4. The observer status is accorded to any body, company, association, university or expert wishing to participate in the work of WATRA and having fulfilled the requisite requirements.

Cessation of Membership and Status of Observer

- 4.5. A Regulator shall cease to be a member of WATRA upon voluntary withdrawal or the termination of its membership by the Conference of Regulators in conformity with Articles 10, 11 and 12.
- 4.6. An observer shall cease to participate in WATRA activities upon voluntary withdrawal or the termination of its participation by the Conference of Regulators in conformity with Articles 10, 11 and 12.
- 4.7. Any member voluntarily withdrawing its membership from WATRA, shall forward a written notification to the Conference of Regulators.
- 4.8. Unless the member withdraws the notification within a year, that Regulator will cease to be a Member

ARTICLE 5: Organs of WATRA

- 5.1. The organs of WATRA are:
- a) The Conference of Regulators
 - b) The Council of Regulators
 - c) The Executive Secretariat
- 5.2. The organs of WATRA shall perform such functions and powers as enshrined

ARTICLE 4: Adhesion

- 4.1 Sont membres de l'ARTAO les autorités de régulation des communications électroniques des pays de la sous-région de l'Afrique de l'Ouest ; chaque pays est représenté par un seul régulateur ;
- 4.2 Chaque membre sera représenté par son responsable ou tout autre personne dûment mandatée pour le représenter ;
- 4.3 Tout Organe de Régulation qui n'est pas membre, au moment de l'adoption et de la signature des présents Statuts, peut, sub-séquent, soumettre sa candidature à la Conférence des Régulateurs ;
- 4.4 La qualité d'Observateur est accordée à tout(e) organisme, entreprise, association, université ou expert désirant participer aux travaux de l'ARTAO et ayant satisfait aux conditions requises à cet effet ;

Perte de la qualité de Membre et d'observateur

- 4.5 Un organe de régulation cesse d'être membre de l'ARTAO s'il démissionne ou si la Conférence des Régulateurs prononce son exclusion, conformément aux Articles 10, 11 et 12.
- 4.6 Un observateur cesse de participer aux travaux de l'ARTAO par démission volontaire ou si la Conférence des Régulateurs prononce son exclusion, conformément aux Articles 10, 11 et 12 ;

ARTIGO 4: Membros

- 4.1 Os membros da ARTAO devem ser as autoridades reguladoras das comunicações electrónicas dos países da sub-região da África Ocidental; cada país deve ser representado por um único regulador;
- 4.2 Cada membro será representado pelo seu diretor ou por qualquer outra pessoa devidamente autorizada a representá-lo;
- 4.3 Qualquer Entidade Reguladora que não seja membro no momento da adoção e assinatura dos presentes Estatutos pode posteriormente apresentar a sua candidatura à Conferência de Reguladores;
- 4.4 O estatuto de observador é concedido a qualquer organismo, empresa, associação, universidade ou perito que deseje participar nos trabalhos da ARTAO e que satisfaça as condições exigidas para o efeito;

Perda do estatuto de membro e de observador

- 4.5 Um organismo regulador deixará de ser membro da ARTAO quando se demitir ou quando a Conferência de Reguladores decidir a sua exclusão, em conformidade com os artigos 10, 11 e 12.
- 4.6 Um observador deixará de participar nas actividades da ARTAO se se demitir voluntariamente ou se a Conferência de Reguladores decidir pela sua exclusão, em conformidade com os artigos 10º, 11º e 12º;

in this Constitution or by such decision or directives as the Conference of Regulators may deem fit and just;

- 5.3. With regards to staff recruitment, WATRA shall take into account essential criteria of efficiency, technical skills and an equitable distribution of positions among Members.

ARTICLE 6: Conference of Regulators

- 6.1. The Conference of Regulators shall be made up of all members of WATRA.
- 6.2. The Conference of Regulators shall set the general policy, strategic objectives and implementation roadmap for WATRA;
- 6.3. The Conference of Regulators shall meet once a year in an Annual General Meeting, but may convene Extraordinary General Meetings at other times in the year in accordance with the Provisions of Article 6.18;
- 6.4. The Conference of Regulators shall approve the budget of WATRA and the Auditor's report and accounts for the preceding financial year.
- 6.5. The Conference of Regulators shall elect the Council of Regulators and the Executive Secretary.
- 6.6. It shall establish the guidelines for the recruitment of personnel and set the conditions of employment for the Executive Secretariat.

- 4.7 Tout membre désirant démissionner de l'ARTAO adresse une notification écrite à la Conférence des Régulateurs.

Sauf rétractation de ce membre, dans le délai d'une année, sa démission devient effective

ARTICLE 5: Les Organes de l'ARTAO

- 5.1. Les organes de l'ARTAO sont :

- a) La Conférence des Régulateurs,
- b) Le Conseil des Régulateurs ;
- c) Le Secrétariat Exécutif ;

- 5.2. Les organes de l'ARTAO exercent les prérogatives qui leur sont conférées par les statuts ou par décision ou directive de la Conférence des Régulateurs que celle-ci juge nécessaire ;

- 5.3. S'agissant du recrutement du personnel de l'ARTAO, le choix tiendra dûment compte des critères essentiels que sont l'efficacité, les compétences techniques et une répartition équitable des postes entre les ressortissants des Membres.

ARTICLE 6: Conférence des Régulateurs

- 6.1. La Conférence des Régulateurs est l'organe de l'ARTAO comprenant l'ensemble des membres ;
- 6.2. La Conférence des Régulateurs définit la politique générale de l'ARTAO, fixe ses objectifs stratégiques et édicte les règles de leur mise en œuvre ;

- 4.7 Qualquer membro que pretenda apresentar a sua demissão da ARTAO deve notificar por escrito a Conferência de Reguladores.

A demissão torna-se efectiva se o membro não se retirar no prazo de um ano.

ARTIGO 5: Órgãos da ARTAO

- 5.1. Os órgãos da ARTAO são os seguintes:

- a) A Conferência de Reguladores;
- b) O Conselho de Reguladores;
- c) A Secretaria Executiva;

- 5.2. Os órgãos da ARTAO exercem as prerrogativas que lhes são conferidas pelos Estatutos ou por qualquer decisão ou diretiva da Conferência de Reguladores que esta considere necessária;

- 5.3. No recrutamento do pessoal da ARTAO, serão devidamente tidos em conta os critérios essenciais de eficiência, competência técnica e distribuição equitativa dos lugares entre os nacionais dos membros.

ARTIGO 6: A Conferência de Reguladores

- 6.1. A Conferência de Reguladores é o órgão da ARTAO composto por todos os membros;
- 6.2. A Conferência de Reguladores desenvolve a política geral da ARTAO, estabelece os seus objectivos estratégicos e fixa as regras para a sua implementação;

6.7. The decisions of the Conference of Regulators are legally binding on all organs of WATRA;

The Chairman of The Conference

6.8. The Conference of Regulators shall confer the first Vice-Chairman of the Council of Regulators as the Chairman of the Conference of Regulators.

6.9. The Chairman of the Conference of Regulators shall also be the Chairman of the Council of Regulators established under Article 7

6.10. The Chairman shall preside over the meetings and direct the affairs of the Conference of Regulators, Council of Regulators, and perform such other functions as may be stipulated by this Constitution or assigned to him by the Conference of Regulators

Meetings of The Conference of Regulators Annual General Meeting

6.11. The Conference of Regulators holds a mandatory Annual General Meeting once every year.

6.12. Each Annual General Meeting shall confirm the host of the Annual General Meeting for the following year in conformity with Article 6.20

6.13. The Chair of the Conference of Regulators, together with the other members of the Council of Regulators, shall hold office for a term of one (1) year

6.3. La Conférence des Régulateurs se réunit une fois l'an en Assemblée Générale Annuelle, mais elle peut se réunir dans le cadre d'Assemblées Générales Extraordinaires, à d'autres moments de l'année, conformément aux dispositions de l'Article 6.18 ;

6.4. La Conférence des Régulateurs approuve le budget de l'ARTAO et le rapport du commissaire aux comptes de l'exercice précédent ;

6.5. La Conférence des Régulateurs élit le Conseil des Régulateurs et le Secrétaire Exécutif ;

6.6. Elle établit les directives relatives au recrutement du personnel du Secrétariat Exécutif et fixe les conditions de travail des employés ;

6.7. Les décisions de la Conférence des Régulateurs s'imposent à tous les organes de l'ARTAO ;

Président de la Conférence

6.8. La Conférence des Régulateurs investit le premier Vice-Président du Conseil des Régulateurs comme Président de la Conférence des Régulateurs ;

6.9. Le Président de la Conférence des Régulateurs est également Président du Conseil des Régulateurs, en vertu de l'Article 7 ;

6.10. Le Président assure la présidence des réunions et dirige les affaires de la Conférence des Régulateurs et du Conseil des Régulateurs. Il exerce toutes autres fonctions qui lui sont conférées par les pré-

6.3. A Conferência de Reguladores reúne-se uma vez por ano na Assembleia Geral Anual, mas pode reunir-se em Assembleias Gerais Extraordinárias noutras alturas do ano, de acordo com os termos do Artigo 6.18 ;

6.4. A Conferência de Reguladores aprova o orçamento da ARTAO e o relatório do auditor para o ano financeiro anterior;

6.5. A Conferência de Reguladores elegerá o Conselho de Reguladores e o Secretário Executivo;

6.6. Estabelecerá directrizes para o recrutamento do pessoal do Secretariado Executivo e fixará as condições de emprego dos funcionários;

6.7. As decisões da Conferência de Reguladores são vinculativas para todos os organismos da ARTAO;

Presidente da Conferência

6.8. A Conferência de Reguladores nomeia o Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Reguladores como Presidente da Conferência de Reguladores;

6.8. O Presidente da Conferência de Reguladores é também o Presidente do Conselho de Reguladores, nos termos do artigo 7;

6.9. O Presidente presidirá às reuniões e conduzirá os trabalhos da Conferência de Reguladores e do Conselho de Reguladores. Exercerá as demais funções que lhe forem conferidas pelos presentes Es-

The two vice-chairpersons of the Council of Regulators shall be appointed in alphabetical order.

The appointments shall be acknowledged by the Conference of Regulators during the Annual General Meeting.

6.14. The Executive Secretary shall at each Annual General Meeting give a detailed report of the activities of WATRA for the previous year

6.15. The firm of auditors, appointed under Article 12.1 shall at each Annual General Meeting present an audit report of financial statements of WATRA for the previous year

6.16. The Executive Secretary shall present, for approval, the budget estimate of the following financial year at each Annual General Meeting.

6.17. The Conference of Regulators shall, at each Annual General Meeting, and at any General Meeting, receive reports from Standing Committees and from any other person or entity invited to do so.

Extraordinary General Meetings

6.18. An Extraordinary General Meeting shall be convened in accordance with a resolution of the Conference of Regulators at the General Meeting, or at the instance of the Council of Regulators, or on request by at least 50% of Members.

6.19. The Executive Secretariat shall issue written notice of meetings to members.

sents statuts ou par la Conférence des Régulateurs ;

Réunions de la Conférence des Régulateurs

Assemblée Générale Annuelle

6.11. La Conférence des Régulateurs se réunit obligatoirement une fois par an en Assemblée Générale ;

6.12. Chaque Assemblée Générale Annuelle doit confirmer le choix de l'hôte de l'Assemblée Générale Annuelle pour l'année suivante, conformément à l'article 6.20 ;

6.13. Le Président de la Conférence des Régulateurs, ainsi que les autres membres du Conseil des Régulateurs, exercent leurs fonctions pour une durée d'un (1) an.

Les deux vice-présidents du Conseil des Régulateurs sont nommés par ordre alphabétique.

La Conférence des Régulateurs prend acte des nominations lors de l'Assemblée Générale Annuelle ;

6.14. Le Secrétaire Exécutif présente, à chaque Assemblée Générale Annuelle, un rapport détaillé des activités de l'ARTAO de l'année précédente ;

6.15. Un cabinet d'experts comptables, désigné en vertu de l'Article 12.1, présente un rapport d'audit des opérations financières effectuées par l'ARTAO au cours de l'année écoulée ;

tatutos ou pela Conferência de Reguladores;

Reuniões da Conferência de Reguladores **Assembleia Geral Anual**

6.11. A Conferência de Reguladores reúne-se uma vez por ano em Assembleia Geral;

6.12. Cada Assembleia Geral Anual confirmará o anfitrião da Assembleia Geral Anual do ano seguinte, nos termos do artigo 6.20;

6.13. O Presidente da Conferência de Reguladores e os demais membros do Conselho de Reguladores são eleitos por um período de um (1) ano.

Os dois Vice-Presidentes do Conselho de Reguladores são nomeados por ordem alfabética.

A Conferência de Reguladores toma nota das nomeações na Assembleia Geral Anual;

6.14. Para cada Assembleia Geral Anual, o Secretário Executivo deve apresentar um relatório detalhado sobre as actividades da ARTAO durante o ano anterior;

6.15. Uma firma de revisores oficiais de contas, nomeada de acordo com o Artigo 12.1, apresentará um relatório de auditoria das operações financeiras realizadas pela ARTAO durante o ano anterior;

The notice shall be sent to each member at least three (3) months before the Annual General Meeting and at least one (1) month in the case of an Extraordinary General Meeting.

Venue and Date of General Meetings

6.22. The Annual General Meeting shall be held in the Country of the 1st Vice-Chairman of the Council of Regulators.

6.23. The date of the Annual General Meeting shall be set during the first quarter of each year by the host Member, in consultation with the Council of Regulators.

6.24. The venue for an Extraordinary General Meeting shall be designated by the Council of Regulators, unless the Conference of Regulators decides otherwise.

Quorum

6.22. The quorum for General Meetings shall be 50% of Members, present or represented

6.22.1. A member shall not have more than one mandate for representation at a General Meeting.

6.22.2. A simple majority of Members present or represented during General Meetings form the quorum for decision-making. In the event of a tie, the Chairman shall cast the deciding vote

Voting

6.23. Only Members in good standing shall be eligible to exercise a vote at a General Meeting.

6.16. Le Secrétaire Exécutif présente, pour approbation, lors de chaque Assemblée Générale Annuelle, le projet de budget pour l'année à venir ;

6.17. La Conférence des Régulateurs reçoit, aussi bien lors de chaque Assemblée Générale Annuelle, que de toute autre Assemblée Générale, les rapports des commissions ou de toute autre personne ou entité invitée, à cet effet, à lui soumettre un rapport ;

Assemblée Générale Extraordinaire

6.18. Une Assemblée Générale Extraordinaire peut être convoquée, soit en vertu d'une résolution prise par la Conférence des Régulateurs, à l'occasion d'une Assemblée Générale Annuelle, soit à la demande du Conseil des Régulateurs, ou par au moins 50% des Membres ;

6.19. Le Secrétariat Exécutif adresse une convocation écrite aux membres.

6.20. La convocation est adressée à chaque membre, au moins trois mois (3) avant la tenue de l'Assemblée Générale Annuelle et au moins un (1) mois avant, dans le cas d'une Assemblée Générale Extraordinaire ;

Lieu et date des Assemblées Générales

6.21. Le lieu de la tenue de l'Assemblée Générale Annuelle est le pays du 1^{er} Vice-Président du Conseil des Régulateurs.

6.16. O Secretário Executivo apresentará o projeto de orçamento para o ano seguinte para aprovação em cada Assembleia Geral Anual;

6.17. A Conferência de Reguladores receberá, tanto em cada Assembleia Geral Anual como em qualquer outra Assembleia Geral, relatórios das comissões ou de qualquer outra pessoa ou entidade convidada a apresentar um relatório para o efeito;

Assembleia Geral Extraordinária

6.18. Pode ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, por deliberação da Conferência de Reguladores durante uma Assembleia Geral Anual ou a pedido do Conselho de Reguladores ou de, pelo menos, 50% dos Membros;

6.19. O Secretariado Executivo enviará aos membros uma convocatória escrita da reunião.

6.20. A convocatória é enviada a cada Membro pelo menos três (3) meses antes da Assembleia Geral Anual e pelo menos um (1) mês antes de uma Assembleia Geral Extraordinária;

Local e data das Assembleias Gerais

6.21. O local da Assembleia Geral Anual é o país do Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Reguladores.

Observers

- 6.24. Observers may participate in General Meetings and make contributions without voting rights.

ARTICLE 7: The Council of Regulators

- 7.1. The Council of Regulators shall comprise the following:

- i) A Chairman who is the serving Chairman of the Conference of Regulators;
- ii) A First Vice-Chairman, who is acting in the absence of the Chairman and performs the duties and functions assigned to the Chairman in this Constitution or by the Conference of Regulators;
- iii) A Second Vice-Chairman, who in the absence of the First Vice-Chairman performs the duties and functions assigned to the First Vice-Chairman in this Constitution or by the Conference of Regulators;

- 7.2. The Council of Regulators shall ensure the implementation of WATRA policies, objectives and guidelines issued by the Conference of Regulators and stipulated in this Constitution.

- 7.3. The decisions of the Council of Regulators are made by the majority.

- 7.4. Subject to Article 7.2, the Council of Regulators shall determine its programme, procedures, time and venue for its meetings, and modalities for the execution of its mandate. The resolutions adopted and decisions taken shall be put into writing and duly

La date de la tenue de l'Assemblée Générale Annuelle est fixée dans le premier trimestre de chaque année, par le membre hôte, en concertation avec le Conseil des Régulateurs ;

- 6.22. Les lieux des Assemblées Générales Extraordinaires sont fixés par le Conseil des Régulateurs, sauf si la Conférence des Régulateurs en décide autrement.

Quorum

- 6.23. Les Assemblées Générales ne peuvent se tenir valablement que si 50% des membres sont présents ou représentés ;

- 6.24. Aucun Membre ne peut détenir plus d'un mandat de représentation au cours d'une même Assemblée Générale.

- 6.25. Les décisions sont prises, lors des Assemblées Générales, à la majorité simple des membres présents ou représentés. En cas d'égalité des voix, la voix du Président est prépondérante.

Vote

- 6.26. Le droit de vote appartient aux Membres. Seuls les membres en règle exercent leur droit de vote lors d'une Assemblée Générale;

Observateurs

- 6.27. Les observateurs peuvent participer aux Assemblées Générales et faire des contributions sans droit de vote.

- 6.22. A data da Assembleia Geral Anual é fixada no primeiro trimestre de cada ano pelo membro anfitrião, em consulta com o Conselho de Reguladores;

- 6.23. O local das Assembleias Gerais Extraordinárias é determinado pelo Conselho de Reguladores, salvo decisão em contrário da Conferência de Reguladores.

Quórum

- 6.24. As Assembleias Gerais só podem ser validamente realizadas se 50% dos Membros estiverem presentes ou representados;

- 6.25. Em cada Assembleia Geral, nenhum Membro pode ter mais do que uma procuração.

- 6.26. As decisões nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples dos membros presentes ou representados. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

Votação

- 6.27. Os membros têm direito de voto. Apenas os Membros no pleno gozo dos seus direitos exercem o seu direito de voto numa Assembleia Geral;

Observadores

- 6.28. Os observadores podem assistir às Assembleias Gerais e fazer contribuições sem direito a voto.

signed by the members of the Council of Regulators before implementation.

- 7.5. The Executive Secretary shall act as the secretary of the Council of Regulators but shall not have voting rights;

Meetings of The Council of Regulators

- 7.6. The Council of Regulators shall meet at least once before the Annual General Meeting.

ARTICLE 8: The Executive Secretariat

- 8.1. The Executive Secretariat is the executive organ of the WATRA

and programmes as stipulated in this Constitution, or as set out by the Conference of Regulators in line with the provisions of this Constitution. The duties of the Executive

Duties of The Executive Secretariat

- 8.2. The Executive Secretariat is tasked to execute and implement WATRA policy, objectives Secretariat include:
- i) To provide overall logistics and assistance to activities of WATRA Institutions;
 - ii) To conduct research, collect and process data on all aspects of electronic communications policy and practice, and prepare position papers on such issues and developments as may seem relevant to the sector;

ARTICLE 7: Le Conseil des Régulateurs

- 7.1. Le Conseil des Régulateurs comprend :

- i) Un Président, qui occupe la fonction de Président en exercice de la Conférence des Régulateurs ;
- ii) Un premier Vice-Président qui, en l'absence du Président, accomplit les tâches et exerce les fonctions confiées au Président par les présents statuts ou la Conférence des Régulateurs ;
- iii) Un deuxième Vice-Président qui, en l'absence du premier Vice-Président, accomplit les tâches et exerce les fonctions confiées au premier vice-Président par les présents statuts ou la Conférence des Régulateurs ;

- 7.2. Le Conseil des Régulateurs veille à la mise en œuvre des politiques de l'ARTAO et à la réalisation des objectifs, conformément aux recommandations et directives de l'Assemblée Générale et aux présents statuts ;

- 7.3. Les décisions du Conseil des Régulateurs sont prises à la majorité ;

- 7.4. Sous réserve des dispositions de l'article 7.2, le Conseil des Régulateurs détermine ses propres programmes et procédures, la période et le lieu de la tenue de ses réunions, ainsi que les modalités d'exécution de son mandat. Les résolutions adoptées et les décisions prises sont consignées par écrit et dûment signées par les trois membres du Conseil des Régulateurs avant leur mise en œuvre ;

ARTIGO 7: Conselho de Reguladores

- 6.9. O Conselho de Reguladores é composto por:

- i) Um Presidente, que será o atual Presidente da Conferência de Reguladores;
- ii) Um primeiro Vice-Presidente que, na ausência do Presidente, desempenha os deveres e exerce as funções atribuídas ao Presidente pelos presentes Estatutos ou pela Conferência de Reguladores;
- iii) um Segundo Vice-Presidente que, na ausência do Primeiro Vice-Presidente, cumpre os deveres e exerce as funções atribuídas ao Primeiro Vice-Presidente pelos presentes Estatutos ou pela Conferência de Reguladores;

- 7.2. O Conselho de Reguladores assegurará a implementação das políticas da ARTAO e a realização dos seus objectivos, de acordo com as recomendações e directivas da Assembleia Geral e dos presentes Estatutos;

- 7.3. Las decisões do Conselho de Reguladores serão tomadas por maioria de votos;

- 7.4. Nos termos do disposto no artigo 7.2, o Conselho de Reguladores determina os seus próprios programas e procedimentos, a data e o local das suas reuniões e a forma como exerce as suas funções. As resoluções aprovadas e as decisões tomadas são registadas por escrito e devidamente assinadas pelos três membros do Conselho de Reguladores antes de serem aplicadas;

- iii) To obtain and circulate information that will facilitate the achievement of the objectives of the Conference of Regulators;
 - iv) To obtain and circulate information that will facilitate the achievement of the objectives of the Conference of Regulators;
 - v) To prepare the annual budget of WATRA
 - vi) To collect, disburse and account for the funds of WATRA as set out in this Constitution or by such directives of the Conference of the Regulators.
 - vii) To perform or execute other functions and duties as may be assigned to it by this Constitution, the Conference of Regulators, or the Council of Regulators for the achievement of the objectives and operations of WATRA:
- 8.3. The Executive Secretary is elected for a term of three (3) years which may be renewed once by the Conference of Regulators at its Annual General Assembly
- 8.4. The Executive Secretary is the head of the Executive Secretariat of WATRA and shall be responsible for its day to day administration
- 8.5. The Executive Secretary shall only be removed from office either on grounds of having committed a major malpractice as set out in the Staff Regulation Manual or inability to perform his/her functions, and such decision shall be made by the Conference of Regulators.

7.5. Le Secrétaire Exécutif assure le secrétariat du Conseil des Régulateurs, sans droit de vote ;

Réunions du Conseil des Régulateurs

7.6. Le Conseil des Régulateurs se réunit au moins une fois avant l'Assemblée Générale Annuelle.

ARTICLE 8: Le Secrétariat Exécutif

8.1. Le Secrétariat Exécutif est l'organe d'exécution de l'ARTAO.

Attributions du Secrétariat Exécutif

8.2. Le Secrétariat Exécutif est chargé de l'exécution et de la mise en œuvre des objectifs politiques et des programmes, tels que stipulés dans les présents statuts ou tels que déterminés par la Conférence des Régulateurs. Les attributions du Secrétariat Exécutif sont :

- i) Fournir toute l'assistance et le soutien logistique aux activités des organes de l'ARTAO.
- ii) Faire des recherches, collecter et traiter des données relatives à tous les aspects de la politique et du fonctionnement des communications électroniques, ainsi que rédiger des notes d'information sur les questions et faits d'actualité pertinents pour le secteur.
- iii) Obtenir et faire circuler les informations susceptibles de faciliter la réalisation des objectifs fixés par la Conférence des Régulateurs.
- iv) Obtenir et faire circuler les informations susceptibles de faciliter la réalisation des objectifs fixés par la Conférence des Régulateurs.

7.5. O Secretário Executivo exerce as funções de secretário do Conselho de Reguladores, sem direito de voto;

Reuniões do Conselho de Reguladores

7.6. O Conselho de Reguladores reunir-se-á pelo menos uma vez antes da Assembleia Geral Anual.

ARTIGO 8: O Secretariado Executivo

8.1. O Secretariado Executivo é o órgão executivo da ARTAO.

Funções do Secretariado Executivo

8.2. O Secretariado Executivo é responsável pela execução e implementação dos objectivos e programas políticos, conforme estipulado nos presentes Estatutos ou determinado pela Conferência de Reguladores. As funções do Secretariado Executivo são as seguintes:

- i) Prestar toda a assistência e apoio logístico às actividades dos órgãos da ARTAO.
- ii) Pesquisar, recolher e tratar dados relativos a todos os aspectos da política e funcionamento das comunicações electrónicas, bem como elaborar notas informativas sobre questões actuais e desenvolvimentos relevantes para o sector.
- iii) Obter e difundir informações susceptíveis de facilitar a realização dos objectivos fixados pela Conferência de Reguladores.
- iv) Obter e divulgar informações susceptíveis de facilitar a realização dos objectivos estabelecidos pela Conferência de Reguladores.

Secretariat Administrative Staff

8.6. The Executive Secretary shall be assisted in the implementation of its functions by administrative staff whose composition, designation and recruitment process shall be determined by the Council of Regulators.

Seat of The Executive Secretariat

8.7. The seat of the Executive Secretariat shall be the seat of WATRA

ARTICLE 9: Committees

9.1. The Conference of Regulators may establish one or more Committees to perform specific assignments.

9.2. The Council of Regulators shall specify the Terms of Reference of the Committees.

9.3. The reports of Committees shall be presented to the Conference of Regulators;

9.4. The Committees shall be dissolved by the Conference of Regulators;

ARTICLE 10: Financial Provisions

10.1. Members shall make a yearly financial contribution towards the activities and operations of WATRA, the said contribution shall be prescribed by the Conference of Regulators.

10.2. Observers shall make a yearly financial contribution towards the running and maintenance of WATRA, the said contribution shall be prescribed by the Conference of Regulators.

v) Préparer le budget annuel de l'ARTAO.

vi) Encaisser les contributions, exécuter les dépenses et présenter l'état financier de l'ARTAO, en conformité avec les dispositions des présents statuts et les directives de la Conférence des Régulateurs.

vii) Exercer toute autre fonction ou exécuter toute autre tâche qui lui sont confiées en vertu des présents statuts, par la conférence des régulateurs ou le Conseil des Régulateurs, en vue de la réalisation des objectifs et du fonctionnement de l'ARTAO ;

8.3. Le Secrétaire Exécutif est élu pour un mandat de trois (3) ans, renouvelable une seule fois, par la Conférence des Régulateurs lors de son Assemblée Générale Annuelle ;

8.4. Le Secrétaire Exécutif est le chef du Secrétariat Exécutif de l'ARTAO et est chargé de sa gestion administrative courante ;

8.5. Le Secrétaire Exécutif ne peut être démis de ses fonctions que par décision de la Conférence des Régulateurs, pour faute lourde, telle que définie par le statut du personnel, ou pour incapacité à exercer ses fonctions;

Le Personnel Administratif du Secrétariat

8.6. Le Secrétaire Exécutif est assisté, dans l'exécution de ses fonctions, par un personnel administratif dont la composition, les postes et les procédures de recrutement sont définis par le Conseil des Régulateurs ;

v) Preparar o orçamento anual da ARTAO.

vi) Recolher as contribuições, executar as despesas e apresentar o balanço financeiro da ARTAO, de acordo com as disposições dos presentes Estatutos e as directivas da Conferência de Reguladores.

vii) Exercer qualquer outra função ou executar qualquer outra tarefa que lhe seja confiada nos termos dos presentes Estatutos, pela Conferência de Reguladores ou pelo Conselho de Reguladores, com vista a alcançar os objectivos e o funcionamento da ARTAO;

8.3. O Secretário Executivo será eleito para um mandato de três (3) anos, renovável uma vez, pela Conferência de Reguladores na sua Assembleia Geral Anual;

8.4. O Secretário Executivo é o chefe do Secretariado Executivo da ARTAO e é responsável pela sua gestão administrativa quotidiana;

8.5. O Secretário Executivo só pode ser destituído por decisão da Conferência de Reguladores por falta grave, tal como definida no Estatuto do Pessoal, ou por incapacidade para desempenhar as suas funções;

Pessoal administrativo do Secretariado

8.6. O Secretário Executivo é assistido no desempenho das suas funções por um pessoal administrativo, cuja composição, lugares e procedimentos de recrutamento são definidos pelo Conselho de Reguladores;

10.3. The Executive Secretariat shall, at most three (3) months before every Annual General Meeting, prepare and submit to Council of Regulators a draft budget estimate showing the recurrent budgetary requirements and the projected capital expenditure of WATRA for the next financial year as well as the projected revenue based on the expected contribution and other projected income.

10.4. The Council of Regulators shall review the draft budget and the Chairman shall subsequently present the draft budget to the Conference of Regulators for final approval.

10.5. The financial year of WATRA shall start on the 1st of January and end on the 31st of December of each calendar year.

10.6. The financial contributions and funds collected by the Executive Secretariat shall be deposited in different Financial Institutions as may be approved by the Council of Regulators.

ARTICLE 11: Sanctions for default of payment of Dues

11.1. The Conference of Regulators shall impose sanctions on Members who default in the payment of their annual dues, except in the instance of force majeure

11.2. Sanctions that may be imposed on a defaulting member shall be the following: warning, withdrawal of voting rights, suspension of membership and termination of membership.

Siège du Secrétariat Exécutif

8.7. Le siège du Secrétariat Exécutif est fixé au siège de l'ARTAO.

ARTICLE 9: Les Commissions

9.1. La Conférence des Régulateurs peut créer une ou plusieurs commissions pour la réalisation de missions spécifiques ;

9.2. Le Conseil des Régulateurs élabore les Termes de Références des commissions ;

9.3. Les rapports des commissions sont présentés à la Conférence des Régulateurs ;

Les commissions sont constituées et dissoutes par la conférence des régulateurs

ARTICLE 10: Dispositions Financières

10.1. Les membres sont assujettis au paiement d'une contribution financière annuelle, destinée au fonctionnement et aux activités de l'ARTAO ; cette contribution est déterminée par la Conférence des Régulateurs ;

10.2. Les observateurs sont assujettis au paiement d'une contribution financière annuelle, destinée au fonctionnement de l'ARTAO ; cette contribution est déterminée par la Conférence des Régulateurs ;

10.3. Au plus tard trois (3) mois avant chaque Assemblée Générale Annuelle, le Secrétariat Exécutif prépare et soumet au Conseil des Régulateurs un projet de budget indiquant les prévisions de re-

Sede do Secretariado Executivo

8.7. A sede do Secretariado Executivo é na sede da ARTAO.

ARTIGO 9: As Comissões

9.1. A Conferência de Reguladores pode criar uma ou mais comissões para a realização de tarefas específicas;

9.2. O Conselho de Reguladores elabora os mandatos dos comités;

9.3. Os relatórios das comissões são apresentados à Conferência de Reguladores;

9.4. As comissões são criadas e dissolvidas pela Conferência de Reguladores.

ARTIGO 10: Disposições financeiras

10.1. Os membros estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição financeira anual, destinada ao funcionamento e às atividades da ARTAO; esta contribuição é determinada pela Conferência de Reguladores;

10.2. Os observadores devem pagar uma contribuição financeira anual, destinada ao funcionamento da ARTAO ; esta contribuição é determinada pela Conferência de Reguladores;

10.3. O mais tardar três (3) meses antes de cada Assembleia Geral Anual, o Secretariado Executivo elabora e apresenta ao Conselho de Reguladores um projeto de orçamento que indique as receitas previstas, com base nas quotas dos

ARTICLE 12: Audit

12.1. A reputable auditing firm with a registered office within the territory of members, following competitive bidding, shall be appointed by the Conference of Regulators to audit the financial accounts of WATRA. The said auditing firm shall be appointed for a term of three (3) years and shall be eligible for reappointment for another term only .

10.2. The said auditing firm shall audit the financial statements and activities of WATRA at the end of every financial year and present their financial report to the Conference of Regulators at their Annual General Meeting.

ARTICLE 13: Costs and Logistics of Meetings of WATRA Institutions

13.1. Each member shall bear the cost of its attendance to WATRA Meetings.

10.2. The cost of holding meetings at the headquarters of WATRA shall be borne by WATRA, except when the meeting is organised by the member hosting the headquarters of WATRA.

10.3. Any member hosting a meeting of WATRA shall bear the cost of logistics

ARTICLE 14: Civil Liability

Employees of WATRA shall be indemnified against any civil liability incurred in the exercise of their duties.

cettes, sur la base des cotisations et des autres revenus escomptés, ainsi que les prévisions de dépenses pour l'exercice suivant ;

10.4. Le Conseil des Régulateurs examine le projet de budget, l'adopte et le soumet à l'Assemblée Générale Annuelle pour approbation ;

10.5. L'année budgétaire de l'ARTAO commence le 1er janvier et se termine le 31 décembre de chaque année civile ;

10.6. Les contributions et fonds encaissés par le Secrétariat Exécutif sont déposés dans différents comptes approuvés par le Conseil des Régulateurs.

ARTICLE 11: Sanctions en cas de non-Paiement (s) des Cotisations

11.1. La Conférence des Régulateurs, sauf cas de force majeure, prend des sanctions contre les Membres qui n'ont pas satisfait à leur(s) obligation(s) de paiement(s) des cotisations annuelles ;

11.2. Les sanctions susceptibles d'être prises à l'égard des membres défaillants sont les suivantes : avertissement, retrait du droit de vote, suspension de la qualité de membre et exclusion.

ARTICLE 12: Audit

12.1. Un cabinet d'audit agréé, ayant son siège sur le territoire d'un des membres, est désigné, à la suite d'un appel à concurrence, par la Conférence des Régulateurs, pour vérifier les comptes de

membros e noutras receitas previstas, e as despesas previstas para o exercício financeiro seguinte;

10.4. O Conselho de Reguladores examinará o projeto de orçamento, adoptá-lo-á e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral Anual;

10.5. O ano financeiro da ARTAO começa a 1 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil;

10.6. As contribuições e fundos recolhidos pelo Secretariado Executivo serão depositados em várias contas aprovadas pelo Conselho de Reguladores.

ARTIGO 11: Sanções em caso de não pagamento da(s) quotização(ões)

11.1. A Conferência de Reguladores, salvo caso de força maior, aplicará sanções aos Membros que não tenham cumprido a(s) sua(s) obrigação(ões) de pagamento das quotas anuais;

11.2. As sanções que podem ser aplicadas aos Membros em falta são as seguintes: advertência, retirada do direito de voto, suspensão da qualidade de Membro e expulsão.

ARTIGO 12: Auditoria

12.1. A Conferência de Reguladores nomeará, após concurso, uma empresa de auditoria autorizada, sediada no território de um dos membros, para efetuar a auditoria das contas da ARTAO. A referida empresa será nomeada por um período de três (3) anos, renovável uma única vez;

ARTICLE 15: Settlement of Disputes

- 15.1. Any dispute arising from the application of this Constitution shall be referred to the Conference of Regulators at the General Meeting. The dispute shall be resolved by a decision supported by a two-third majority of members present or by a simple majority if the number of members is not divisible by three (3), provided that the notice of the dispute therein is given to members three (3) months prior to the General Meeting
- 15.2. An Extraordinary General Meeting shall be held immediately to settle disputes in emergency circumstances.

ARTICLE 16: Residual Powers

All powers not specifically assigned in this Constitution shall be exercised by the Conference of Regulators.

ARTICLE 17: Amendment of The Constitution

This Constitution shall be amended by a resolution taken in an Extraordinary General Meeting supported by a two-third (2/3) majority of members present or represented, provided that members are notified of the draft modified Constitution at least one (1) month prior to the date of the Extraordinary General Meeting.

ARTICLE 18: Interpretation of The Constitution

Any question relating to the interpretation of this Constitution shall be settled by the Conference of Regulators supported by a two-thirds (2/3) majority of the members present or represented.

l'ARTAO. Ledit cabinet est désigné pour un mandat de trois (3) ans, renouvelable une seule fois ;

- 12.2. Le cabinet d'audit vérifie les comptes financiers et les activités de l'ARTAO, à la fin de chaque exercice et présente un rapport à la Conférence des Régulateurs lors de l'Assemblée Générale Annuelle.

ARTICLE 13: Coûts et logistique des réunions des organes de l'ARTAO

- 13.1. Chaque membre prend en charge les coûts de sa participation aux réunions de l'ARTAO ;
- 13.2. Les charges afférentes à l'organisation des réunions, au siège de l'ARTAO, sont prises en charge par l'ARTAO, sauf dans le cas où ces réunions sont organisées par le membre dont le pays abrite le siège de l'ARTAO ;
- 13.3. Tout membre accueillant une réunion de l'ARTAO prend en charge les coûts afférents à l'organisation logistique de ladite réunion.

ARTICLE 14: Responsabilité Civile

- 14.1. L'ARTAO garantit la responsabilité civile de ses employés dans l'accomplissement de leurs fonctions.

ARTICLE 15: Règlement des Différends

- 15.1. Tout différend découlant de l'application des présents statuts sera soumis à la Conférence des Régulateurs, à l'occasion d'une Assemblée Générale. Le diffé-

- 12.2. A empresa de auditoria auditará as contas financeiras e as actividades da ARTAO no final de cada exercício financeiro e apresentará um relatório à Conferência de Reguladores na Assembleia Geral Anual.

ARTICLE 13: Custos e logística das reuniões dos órgãos da ARTAO

- 13.1. Cada membro suportará os custos da sua participação nas reuniões da ARTAO;
- 13.2. Os custos de organização de reuniões na sede da ARTAO serão suportados pela ARTAO, exceto se tais reuniões forem organizadas pelo membro cujo país tem a sede da ARTAO;
- 13.2. Qualquer membro que organize uma reunião da ARTAO será responsável pelos custos da organização logística da referida reunião.

ARTIGO 14: Responsabilidade Civil

A ARTAO garante a responsabilidade civil dos seus funcionários no exercício das suas funções.

ARTIGO 15: Resolução de Litígios

- 15.2. Qualquer litígio resultante da aplicação dos presentes Estatutos será submetido à Conferência de Reguladores, por ocasião de uma Assembleia Geral. O litígio será resolvido por decisão tomada por maioria de dois terços dos membros presentes ou representados, se o número de membros presentes não puder

ARTICLE 19: Language of WATRA

WATRA shall have three (3) working languages: French, English and Portuguese.

ARTICLE 20: Dissolution of WATRA

20.1. WATRA shall be dissolved by a resolution passed by a two-third (2/3) majority of members present or represented at an Extraordinary General Meeting, provided that a notice of motion for dissolution shall be given to members six (6) months prior to the date of the Extraordinary General Meeting.

20.2. The resolution for the dissolution of WATRA shall determine the terms and conditions for the disposal of the assets and liabilities of WATRA

ARTICLE 21: Commencement

This Constitution shall be adopted by the Conference of Regulators.

It shall come into force following the execution by at least eight (8) members,

ARTICLE 22: Depository

This Constitution shall be deposited with the Executive Secretariat who shall transmit certified copies thereof to all members.

ARTICLE 23: Transitional Provisions

The provisions of the Constitution of 2002 shall remain in force until this Constitution comes into force.

rend sera réglé par une décision prise à la majorité des deux tiers des membres présents ou représentés, si le nombre de membres présents ne peut être divisé par trois (3). Les informations concernant le différend devront être communiquées aux membres, trois (3) mois avant l'Assemblée Générale ;

15.2. Une Assemblée Générale Extraordinaire se tient immédiatement pour régler les différends dans les cas d'urgence.

ARTICLE 16: Pouvoirs non Attribués

Les pouvoirs qui ne sont pas spécifiquement attribués en vertu des présents statuts sont exercés par la Conférence des Régulateurs.

ARTICLE 17: Modification des Statuts

Les présents statuts sont modifiés par décision de l'Assemblée Générale Extraordinaire, prise à la majorité des deux tiers (2/3) des membres présents ou représentés.

Le projet des statuts modifiés est notifié aux membres, dans un délai d'au moins un (1) mois, avant la date de l'Assemblée Générale Extraordinaire.

ARTICLE 18: Interprétation des Statuts

Toute question portant sur l'interprétation des présents statuts sera tranchée par la Conférence des Régulateurs, à la majorité des deux tiers (2/3) des membres présents ou représentés.

ser dividido por três (3). As informações relativas ao litígio devem ser comunicadas aos membros três (3) meses antes da Assembleia Geral;

15.2. Uma Assembleia Geral Extraordinária deve ser realizada imediatamente para resolver litígios em casos urgentes.

ARTIGO 16: Poderes não atribuídos

Os poderes não especificamente conferidos pelos presentes Estatutos serão exercidos pela Conferência de Reguladores.

ARTIGO 17º: Alteração dos Estatutos

Os presentes Estatutos podem ser alterados por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, tomada por uma maioria de dois terços (2/3) dos membros presentes ou representados.

O projeto de alteração dos Estatutos será notificado aos membros pelo menos um (1) mês antes da data da Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 18: Interpretação dos Estatutos

Qualquer questão relativa à interpretação dos presentes Estatutos será decidida pela Conferência de Reguladores por uma maioria de dois terços (2/3) dos membros presentes ou representados.

ARTIGO 19: Línguas da ARTAO

A ARTAO tem três (3) línguas de trabalho: francês, inglês e português.

ARTICLE 24: Repeal

24.1. The Constitution of 2002 is hereby repealed and replaced by this Constitution.

24.2. Notwithstanding the repeal under Article 24.1, all actions and decisions made under the repealed Constitution of 2002 are saved.

IN FAITH WHEREOF, WE THE REPRESENTATIVES OF OUR RESPECTIVE REGULATORS, HAVE ENDORSED THIS CONSTITUTION THE YEAR AND DATE SET OPPOSITE OUR NAMES

IN SINGLE ORIGINAL IN THE ENGLISH, FRENCH AND PORTUGUESE LANGUAGES, ALL TEXTS BEING EQUALLY AUTHENTIC

COUNTRY	Full Names of Representatives	Signature	Date
Bénin			
Burkina Faso			
Cabo Verde			
République de Côte d'Ivoire			
Republic of The Gambia			
Republic of Ghana			
République de Guinée			
República da Guiné-Bissau			
Republic of Liberia			
République du Mali			
République islamique de Mauritanie			
République du Niger			
Federal Republic of Nigeria			
République du Sénégal			
Republic of Sierra Leone			
République togolaise			

ARTICLE 19: Langues de l'ARTAO

L'ARTAO a trois (3) langues de travail : le français, l'anglais et le portugais.

ARTICLE 20: Dissolution de l'ARTAO

20.1. L'ARTAO est dissoute par décision de l'Assemblée Générale Extraordinaire, prise à la majorité des deux tiers (2/3) des membres présents ou représentés.

La motion de dissolution est communiquée aux membres, six (6) mois avant la date de l'Assemblée Générale Extraordinaire.

20.2. La résolution portant dissolution de l'ARTAO précisera les modalités de liquidation de l'actif et du passif de l'ARTAO.

ARTICLE 21: Entrée en Vigueur

Les présents Statuts sont adoptés par la Conférence des Régulateurs.

Ils entrent en vigueur dès leur signature par au moins huit (8) membres.

ARTICLE 22 : Dépôt

Les présents statuts sont déposés auprès du Secrétariat Exécutif, qui est chargé de les transmettre, en copies certifiées, à l'ensemble des membres.

ARTICLE 23 : Dispositions Transitoires

Les dispositions des Statuts de 2002 demeurent en application jusqu'à l'entrée en vigueur des présents Statuts.

ARTIGO 20: Dissolução da ARTAO

20.1. A ARTAO é dissolvida por uma decisão da Assembleia Geral Extraordinária, tomada por uma maioria de dois terços (2/3) dos membros presentes ou representados.

20.2. A proposta de dissolução deve ser comunicada aos membros seis (6) meses antes da data da Assembleia Geral Extraordinária.

20.3. A resolução de dissolução da ARTAO especificará os procedimentos para a liquidação dos activos e passivos da ARTAO.

ARTICLE 21: Entrada em vigor

Os presentes Estatutos são adoptados pela Conferência de Reguladores.

Entram em vigor após a sua assinatura por um mínimo de oito (8) membros.

ARTIGO 22º: Arquivamento

Os presentes Estatutos serão depositados na Secretaria Executiva, que enviará cópias autenticadas a todos os membros.

ARTIGO 23: Disposições transitórias

As disposições dos Estatutos de 2002 permanecerão em vigor até à entrada em vigor dos presentes Estatutos.

ARTIGO 24: Revogação

24.1. Todas as disposições anteriores contrárias aos presentes Estatutos são revogadas.

ARTICLE 24: Abrogation

Sont abrogées toutes dispositions antérieures contraires à celles des présents Statuts.

Nonobstant les dispositions de l'article 24.1, tous les actes et décisions pris en vertu des Statuts de 2002 sont maintenus.

EN FOI DE QUOI, LES REPRÉSENTANTS SOUSSIGNÉS DES AUTORITÉS DE REGULATION ONT APPROUVÉ LES PRESENTS STATUTS A LA DATE JUXTAPOSEE A LEURS NOMS

EN VERSION ORIGINALE EN LANGUES ANGLAISE, FRANÇAISE ET PORTUGAISE, TOUS LES TEXTES FAISANT ÉGALEMENT FOI

PAYS	Nom complet des représentants	Signature	Date
Bénin			
Burkina Faso			
Cabo Verde			
République de Côte d'Ivoire			
Republic of The Gambia			
Republic of Ghana			
République de Guinée			
República da Guiné-Bissau			
Republic of Liberia			
République du Mali			
République Islamique de Mauritanie			
République du Niger			
Federal Republic of Nigeria			
République du Sénégal			
Republic of Sierra Leone			
République togolaise			

24.2. Não obstante as disposições do Artigo 24.1, todos os actos e decisões tomadas de acordo com os Artigos da Associação de 2002 serão mantidos.

EM FÉ DO QUE, OS REPRESENTANTES DAS AUTORIDADES REGULADORAS ABAIXO ASSINADOS APROVARAM OS PRESENTES ESTATUTOS NA DATA QUE FIGURA EM FRENTE DOS SEUS NOMES

NA VERSÃO ORIGINAL NAS LÍNGUAS INGLESA, FRANCESA E PORTUGUESA, SENDO TODOS OS TEXTOS IGUALMENTE AUTÊNTICOS

COUNTRY	Full Names of Representatives	Signature	Date
Bénin			
Burkina Faso			
Cabo Verde			
République de Côte d'Ivoire			
Republic of The Gambia			
Republic of Ghana			
République de Guinée			
República da Guiné-Bissau			
Republic of Liberia			
République du Mali			
République islamique de Mauritanie			
République du Niger			
Federal Republic of Nigeria			
République du Sénégal			
Republic of Sierra Leone			
République togolaise			

